



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.407, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.437, de 9 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 175, seção 2, pág. 37, de 10 de setembro de 2024, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VII, XII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; o inteiro teor do Processo nº 23091.010074/2025-68; o e-mail encaminhado à Reitoria, em 5 de outubro de 2025, pelo Presidente da comissão designada por meio da Portaria nº 1.120, de 20 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor Jose Albenes Bezerra Junior da comissão designada para instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com objetivo de apurar eventual conduta de servidor nos termos do Processo nº 23091.010074/2025-68, instituída por meio da Portaria nº 1.120, de 20 de agosto de 2025.

Art. 2º Designar a servidora Maria Ilidiana Diniz para compor a comissão para instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com objetivo de apurar eventual conduta de servidor nos termos do Processo nº 23091.010074/2025-68, instituída por meio da Portaria nº 1.120, de 20 de agosto de 2025.

Art. 3º Designar a servidora Maria Ilidiana Diniz para presidir a comissão para instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com objetivo de apurar eventual conduta de servidor nos termos do Processo nº 23091.010074/2025-68, instituída por meio da Portaria nº 1.120, de 20 de agosto de 2025.

Art. 4º A comissão designada para instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com objetivo de apurar eventual conduta de servidor nos termos do Processo nº 23091.010074/2025-68, instituída por meio da Portaria nº 1.120, de 20 de agosto de 2025, será composta pelos servidores:

I - Maria Ilidiana Diniz (presidente);

II - Carlos Eugenio da Silva Neto; e

III - Juliana Rocha Vaez.

Art. 5º A designação contida nos arts. 2º e 4º supra tem caráter obrigatório para os servidores, salvo as exceções legais previstas no § 2º do art. 149 da Lei Federal nº 8.112/1990, quais sejam, impedimentos e suspeições.

Art. 6º Permanece inalterado o prazo da comissão, qual seja, de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Portaria nº 1.120, de 20 de agosto de 2025, para concluir os trabalhos e encaminhar o relatório final ao Gabinete da Reitoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data.

